



ATA DE JULGAMENTO SEI

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 8:00 horas, e aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 15:00 horas reuniram-se na Secretaria de Cultura e Turismo, os membros da Comissão de Análise de Projetos - CAP, designados pelos Decretos nº 44.493/2021 e 48.213/2022, composta por Ana Elizabeth Simões, Andressa Corrêa, Brian Hagemann, Rafael Daniel Huch, Dinorah Luisa de Melo Rocha, Gerson Machado, Cristiane Ribeiro Ferreira e Mauri Jorge de Freitas Júnior, para revisão dos atos das propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos interessadas no objeto do Edital de Chamamento Público Municipal nº 005/2022/PMJ, que visa firmar com esta Administração Municipal Termo de Compromisso Cultural para a execução de ações culturais no Município de Joinville, dos quais procederão com a captação de recursos, autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU. Conforme previsão constante na letra "c" do art. 19 do [Decreto nº 49.237/2022](#): "A Comissão Permanente de Licitação designada mediante Portaria do Secretário de Administração e Planejamento terá a atribuição de: ... c) diligenciar as Comissões quando julgar pertinente para esclarecimentos quanto às análises realizadas." Foram recebidos, por meio do SEI Memorando SAP.CVN 0015119415, 50 (cinquenta) projetos, dos quais 26 (vinte e seis) foram CLASSIFICADOS e 24 (vinte e quatro) foram DESCLASSIFICADOS, para Revisão dos Atos da Comissão de Análise de Projetos - CAP. Após a Revisão, restando como **CLASSIFICADOS 27 (vinte e sete)** em função do cumprimento de todos os requisitos, os seguintes proponentes culturais: 1. Elderson Jonatas Santos Oliveira, atuada sob Processo SEI nº 22.0.335556-0 - nota 8,0 - Referente aos itens 1.3 e 1.4 do relatório de julgamento, a CAP entende que o projeto atenderá os bairros com vulnerabilidade social, de acordo com a anuência da Secretaria de Educação em 12 escolas públicas; Referente aos itens 1.8 e 1.9 do relatório de julgamento as pontuações foram corrigidas - nota após revisão 7,25; 2. Everton da Costa Dias, atuada sob Processo SEI nº 22.0.335784-8 - nota 8,0 - Referente ao item 1.4 do relatório de julgamento a pontuação foi corrigida - nota após revisão 8,5; 3. Associação ABCD do Esporte - ABCDE, atuada sob Processo SEI nº 22.0.335836-4 - nota 7,9 - A pontuação não será alterada, pois a Comissão entende que são professores diferentes para cada disciplina. Serão designados 2 professores, conforme Conteúdo Programático das Oficinas, anexo à proposta - nota após revisão mantida 7,95; 4. Rubens Engelmann, atuada sob Processo SEI nº 22.0.335460-1 - nota 7,88 - A pontuação não será alterada, pois serão executadas mais de 1 ação por bairro - nota após revisão mantida 7,88; 5. Luiz Henrique Silva Caetano Junior, atuada sob Processo SEI nº 22.0.335843-7 - nota 7,5 - As informações dos bairros atendidos encontram-se no detalhamento do Plano de Trabalho, somente 1 bairro possui índice de vulnerabilidade social acima de 20% (20,2%) - nota após revisão mantida 7,5; 6. Fábio Siqueira Martins, atuada sob Processo SEI nº 22.0.335226-9 - nota 7,31 - A CAP mantém a nota atribuída considerando que o Coral de alunos conta como apenas 1 posto de trabalho. Na contratação de transporte a CAP considera 15 ônibus para o transporte dos alunos - nota após revisão mantida 7,31; 7. Escola de Teatro Bolshoi, atuada sob Processo SEI nº 22.0.333106-7 - nota 7,09 - A CAP mantém a nota atribuída considerando que as emissoras de TV não contam como postos de trabalho e sim como serviço de divulgação - nota após revisão mantida 7,09; 8. Clara Milena Baggenstoss, atuada sob Processo SEI nº 22.0.333627-1 - nota 8,56 - A CAP mantém a nota atribuída considerando que o projeto contempla 12 postos de trabalho - nota após revisão mantida 8,56; 9. Maria Aparecida Farias Fernandes Dias, atuada sob Processo SEI nº 22.0.334234-4 - nota 8,43 - Referente aos itens 1.4 e 1.10 do relatório de julgamento as pontuações foram corrigidas - nota após revisão 8,45; 10. José da Conceição Junior, atuada sob Processo SEI nº 22.0.335832-1 - nota 8,25 - Permanece a avaliação da CAP considerando que o bairro Costa e Silva tem baixa vulnerabilidade social - nota após revisão mantida 8,25; 11. Evanira Maçaneiro, atuada sob Processo SEI nº 22.0.333588-7 - nota 8,15 - Referente ao item 1.10 do relatório de julgamento a pontuação foi corrigida - nota após revisão 7,95; 12. Rafael Thomassen, atuada sob Processo SEI nº 22.0.335409-1 - nota 7,80 - Referente ao item 1.10 do relatório de julgamento a pontuação foi corrigida - nota após revisão 7,5; 13. Cooperfilm Cine

Vídeo e Eventos Ltda, autuada sob Processo SEI nº 22.0.333098-2 - nota 9,4 - Referente ao item 1.9 do relatório de julgamento a pontuação foi corrigida - nota após revisão 9,35; 14. William Figueredo, autuada sob Processo SEI nº 22.0.333165-2 - 8,69 - A pontuação não será alterada, pois o proponente foi diligenciado e respondeu que o projeto contempla 62 postos de trabalho - nota após revisão mantida 8,69; 15. Gessiel Duarte Farias, autuada sob Processo SEI nº 22.0.333700-6 - nota 8,2 - O relatório de julgamento foi disponibilizado conforme solicitado - nota após revisão mantida 8,2; 16. Karina Camacho, autuada sob Processo SEI nº 22.0.333987-4 - nota 8,1 - Referente ao item 1.4 do relatório de julgamento a pontuação foi corrigida - nota após revisão 8,6; 17. Sociedade Cultural Alemã de Joinville, autuada sob Processo SEI nº 22.0.330499-0 - nota 7,79 - A pontuação será mantida, pois a proposta não apresenta ações em bairros com vulnerabilidade - nota após revisão mantida 7,79; 18. Ruan de Amorim, autuada sob Processo SEI nº 22.0.333143-1 - nota 7,2 - A pontuação será alterada, pois o projeto apresenta 13 ações em bairros de vulnerabilidade social - nota após revisão 7,5; 19. Luiz Fernando Barbosa Pereira, autuada sob Processo SEI nº 22.0.335686-8 - nota 7,15 - A CAP mantém a nota atribuída aos itens 1.3 e 1.4, considerando que o proponente foi diligenciado e que a resposta não implicou na alteração das notas - nota após revisão mantida 7,15; 20. Rosana Budal Natel, autuada sob Processo SEI nº 22.0.335221-8 - nota 7,10 - As pontuações dos itens 1.4 e 1.10 foram alteradas no relatório de julgamento - nota após revisão 7,25; 21. Joseane Tomaz 06855665950, autuada sob Processo SEI nº 22.0.334162-3 - nota 8,6 - A pontuação do item 1.4 foi alterada no relatório de julgamento - nota após revisão 8,9; 22. Cassio Fernando Correia ME, autuada sob Processo SEI nº 22.0.334151-8 - nota 8,5 - A pontuação do item 1.10 não foi alterada no relatório de julgamento - nota após revisão mantida 8,5; 23. Cassio Fernando Correia ME, autuada sob Processo SEI nº 22.0.334161-5 - nota 9,5. A pontuação do item 1.9 foi alterada no relatório de julgamento - nota após revisão 9,25; 24. Cooperfilm Cine Vídeo e Eventos Ltda, autuada sob Processo SEI nº 22.0.334685-4 - nota 9,4 - A pontuação do item 1.9 foi alterada no relatório de julgamento - nota após revisão 9,25; 25. Maria Eduarda Machado Dobner, autuada sob Processo SEI nº 22.0.335156-4 - nota 8,3 - As pontuações dos itens 1.4 e 1.10 foram alteradas no relatório de julgamento - nota após revisão 8,5; 26. Geovani Garcia, autuada sob Processo SEI nº 22.0.335523-3 - nota 6,6 - No que refere-se a nota de relevância cultural, foi revista, alcançando nota 7,7 - nota após revisão 7,6; 27. Norberto Xavier Deschamps, autuada sob Processo SEI nº 22.0.335723-6 - nota 6,4 - Em relação ao item 1.2 o projeto não apresenta caráter sustentável. Em relação ao item 1.9 constatou-se que a nota é zero (0,0) e não dois (2,0). No que refere-se a nota de relevância cultural, foi revista, alcançando nota 7,8 - nota após revisão 7,4; e restando como **DECLASSIFICADOS 23** (vinte e três): 1. Luis Hernan Contreras Quintana, autuada sob Processo SEI nº 22.0.335378-8 - nota 5,37 - O projeto terá todas suas ações no bairro Centro - Biblioteca Pública Municipal Rolf Colín, mantendo-se a nota zero (0,0) no item 1.3 - nota após revisão mantida 5,37; 2. Elizandro dos Santos, autuada sob Processo SEI nº 22.0.333771-5 - em desconformidade com o Artigo 76, inciso XVI do Decreto 49237/2022 - A auto remuneração do proponente é vedada pelo Decreto n. 49.237/2022 - Artigo76, inciso XVI. No plano de trabalho está claro que o proponente apresenta rubrica por ser proponente, e não por realizar trabalho cultural no projeto apresentado - nota após revisão 5,0; 3. Elizandro dos Santos, autuada sob Processo SEI nº 22.0.334325-1 - inicialmente desclassificado por estar em desconformidade com o Artigo 76, inciso XVI do Decreto 49237/2022 - A auto remuneração do proponente é vedada pelo Decreto n. 49.237/2022 - Artigo76, inciso XVI. No plano de trabalho está claro que o proponente apresenta rubrica por ser proponente, e não por realizar trabalho cultural no projeto apresentado. Após a revisão, a CAP identificou a duplicidade ao objeto do Projeto 22.0.333771-5; 4. Juliana Ribeiro Lopes, autuada sob Processo SEI nº 22.0.335728-7 - em desconformidade com o Artigo 76, inciso VI do Decreto 49237/2022 - O projeto prevê rubrica para serviço de agenciamento (captação de recurso) que é vedada pelo Decreto n. 49.237/2022 - Artigo76, inciso VI - nota após revisão 5,1; 5. Talita Roberta da Silva Esteves, autuada sob Processo SEI nº 22.0.335553-5 - nota 6,78 - Em relação ao item 1.3, as ações culturais do projeto ocorrem no bairro Anita Garibaldi (bairro com percentual de 10,26 % em vulnerabilidade) alcançando pontuação 5,0. Em relação ao item 1.4, não restou dúvidas que todas as ações irão ocorrer no bairro Anita Garibaldi. Proponente foi desclassificada pela nota final alcançada - nota após revisão mantida 6,78; 6. Associação Um Polvo de Amor Joinville, autuada sob Processo SEI nº 22.0.312593-9 - nota 6,75 - O projeto foi desclassificado por nota, e não apenas por não prever ações culturais em regiões com vulnerabilidade social. A proposta estava clara, não se justificando diligência - nota após revisão mantida 6,75; 7. Vanessa Paim Mota, autuada sob Processo SEI nº 22.0.335590-0 - nota 6,63 - Proponente foi diligenciada em relação ao item 1.8 (ações de divulgação) e não respondeu a diligência. A proponente entrou com recurso em relação aos itens 1.3, 1.4 e 1.9 alcançando nota final de 6,77 conforme Ata SEI 0014963191 - nota após revisão mantida 6,77; 8. Juliana Ribeiro Lopes, autuada sob Processo SEI

nº 22.0.335727-9 - em desconformidade com o Artigo 76, inciso VI do Decreto 49237/2022 - A auto remuneração do proponente é vedada pelo Decreto n. 49.237/2022 - Artigo 76, inciso XVI - nota após revisão 5,1; 9. Rosa Mendes Maciel de Souza, autuada sob Processo SEI nº 22.0.335764-3 - em desconformidade com o item 4.2.8 letra "c" do Edital - O projeto foi desclassificado por descumprir o item 4.2.8 alínea "c" do Edital - nota após revisão 5,0; 10. Associação do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, autuada sob Processo SEI nº 22.0.335768-6 - nota 6,2 - As ações do projeto ocorrem exclusivamente no bairro Centro - Sede do corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville. O projeto não prevê ações de caráter sustentável. A proposta estava clara, não se justificando diligência - nota após revisão mantida 6,2; 11. Jeferson Fernando de Sousa, autuada sob Processo SEI nº 22.0.331139-2 - em desconformidade com o item 4.2.11 letras "b" e "e" do Edital - O proponente não apresentou o item obrigatório (4.2.11 do Edital) - nota após revisão 6,1; 12. Marilene Escobar, autuada sob Processo SEI nº 22.0.335222-6 - nota 6,31 - Não houve manifestação da proponente em relação à diligência. Nota de relevância cultural permanece inalterada - nota após revisão mantida 6,31; 13. Vitória Caroline Rocha de Oliveira, autuada sob Processo SEI nº 22.0.335800-3 - em desconformidade com o Artigo 76, inciso IV do Decreto 49237/2022 - Desclassificada por estar em desacordo ao artigo 76, inciso IV do Decreto 49.237/2022 - nota após revisão 5,95; 14. Carlos Augusto Okubo, autuada sob Processo SEI nº 22.0.333215-2 - em desconformidade com o item 1.2.1 do Edital. O proponente entrou com recurso, alcançando nota final de 4,05 conforme Ata SEI 0014957810 - nota após revisão mantida 4,05; 15. Kelly Oenning, autuada sob Processo SEI nº 22.0.335284-6 - em desconformidade com o item 4.2.8 letras "a", "c" e "d" do Edital - nota após revisão 6,66; 16. Turma do Fritz Produções LTDA, autuada sob Processo SEI nº 22.0.335783-0 - proposta revista, alcançando nota de relevância cultural 7,0 - nota após revisão 5,6; 17. Turma do Fritz Produções LTDA, autuada sob Processo SEI nº 22.0.335764-3 o mesmo foi desclassificado por estar em desconformidade com o Item 4.2.8, subitem "c" do Edital - nota após revisão 5,0; 18. Kelly Oenning, autuada sob Processo SEI nº 22.0.335495-4 - não apresentou o Anexo I em desconformidade com o Edital - impossibilitando seu julgamento; 19. Norberto Xavier Deschamps, autuada sob Processo SEI nº 22.0.335671-0 - não apresentou o Anexo I em desconformidade com o Edital - impossibilitando seu julgamento; 20. Arthur Damasceno Guimarães Paizante, autuada sob Processo SEI nº 22.0.335820-8 - não apresentou o Anexo I em desconformidade com o Edital - impossibilitando seu julgamento; 21. Talita Roberta da Silva Esteves, autuada sob Processo SEI nº 22.0.335391-5 - nota 6,69 - Notas mantidas nos itens 1.3, 1.4 e 1.5. - nota após revisão mantida 6,69; 22. Com Leite Comunicação Integrada Ltda, autuada sob Processo SEI nº 22.0.335822-4 - não apresentou o Anexo I em desconformidade com o Edital - impossibilitando seu julgamento; 23. Juliana Schmidt, autuada sob Processo SEI nº 22.0.335431-8 - nota 7,15 - A CAP mantém a nota atribuída ao item 1.9, em relação ao item 1.10 a CAP altera a nota para 2,0. - nota após revisão 6,85. O resultado da revisão de atos será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Joinville. O prazo para interposição do recurso administrativo será de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da decisão no sítio oficial, conforme item 7.2.1 do Edital. Após a conclusão dos trabalhos, foi lavrada esta Ata e assinada pela Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Mauri Jorge de Freitas Junior, Coordenador (a)**, em 15/12/2022, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Elizabeth Simões, Usuário Externo**, em 15/12/2022, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Rosane Corrêa, Usuário Externo**, em 15/12/2022, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Daniel Huch, Usuário Externo**, em 15/12/2022, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de



30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Ribeiro Ferreira, Coordenador (a)**, em 15/12/2022, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Brian Hagemann, Usuário Externo**, em 15/12/2022, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dinorah Luisa de Melo Rocha Bruske, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2022, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Machado, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2022, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015303521** e o código CRC **798CE555**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro Saguazu - CEP 89204110 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.251440-0

0015303521v27

0015303521v27